

LEI MUNICIPAL Nº 803/2008

DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Ementa “Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Poder Executivo Municipal insira itens na Lei 686/07 que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Francisco Teodoro de Faria**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

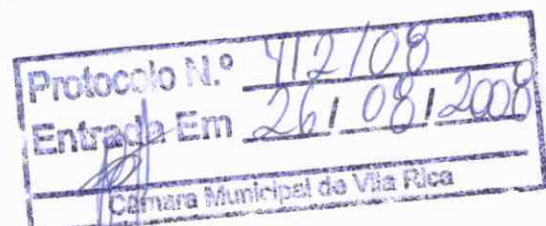
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir itens na Lei 686/07 que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências”, a modificação que segue especificada em anexo.

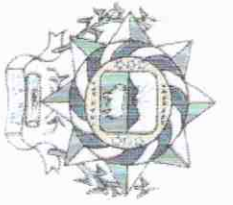
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

FRANCISCO TEODORO DE FARIA

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

Órgão: 12 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA				
Unidade: 01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA				
Programa: 102 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09. Previdência Social 272. Previdência do Regime Estatutário	Manter as atividades essenciais da Previdência	Manter as obrigações com o PASEP.	Custeio das Obrigações Tributárias e Contributivas.	8.500,00